SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR
Roraima , 29 de Junho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO III | Nº 0424

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 024/2017-CL
OBJETO: Contratação eventual de pessoa jurídica para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de pecas em veículos de pequeno e grande porte para atender a prefeitura de Amajari - RR, sob sistema de registro de preços de acordo coma Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Lei 123/2006 e alterações posteriores.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO – PROPOSTAS – ABERTURA
LOCAL: Na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Av. Tepequém s/n – Centro – Vila Brasil – CEP: 69343-000 - Município Amajari/RR
DATA DE ABERTURA: 12/07/2017 HORA: 08:30. Informações na sede da Prefeitura Municipal de Amajari - RR

Amajari – RR, 28 de junho de 2017.

EVANDRO DA SILVA PEREIRA
Presidente da CPL/PMA/RR

Publicado por:
Igor Fernando Aguiar Valle
Código Identificador:87408DDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 025/2017-CL
OBJETO: Contratação eventual de pessoa jurídica para locação de veículos para atender a prefeitura de Amajari – RR, sob sistema de registro de preços, de acordo coma Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Lei 123/2006 e alterações posteriores.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO – PROPOSTAS – ABERTURA
LOCAL: Na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Av. Tepequém s/n – Centro – Vila Brasil – CEP: 69343-000 - Município Amajari/R
DATA DE ABERTURA: 12/07/2017 HORA: 10:30. Informações na sede da Prefeitura Municipal de Amajari - RR

Amajari – RR, 28 de junho de 2017.

EVANDRO DA SILVA PEREIRA
Presidente da CPL/PMA/RR

Publicado por:
Igor Fernando Aguiar Valle
Código Identificador:4BC7B210

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE BONFIM/RR.
AVISO DE LICITAÇÃO:
Pregão Presencial Nº 054/2017-CPL. - Processo N° 162/2017 – SMSA.
Início de Apresentação de Proposta: 04/07/2017.
Data de Abertura e Início da Disputa: 14/07/2017 – 08hs:00min (horário local).
Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de Bonfim, situada na Rua Rodrigo José da Silva, 37, Centro - Bonfim/RR.
OBJETO: A contratação de empresa especializada em mecânica de veículos para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição e reposição de peças em veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
EDITAL E ANEXOS: Retirar na CPL da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, situada na Rua Rodrigo Jose da Silva, 37 - Centro, no horário das 07h30min às 13h30min, mediante dispositivo eletrônico e carimbo com CNPJ.

Bonfim - RR, em 28 de junho de 2017.

LURENE ROSAS DA COSTA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Lurene Rosas da Costa
Código Identificador:D42B1853

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE BONFIM/RR.
AVISO DE LICITAÇÃO:
Pregão Presencial Nº 055/2017-CPL. - Processo N° 167/2017 – SMED.
Início de Apresentação de Proposta: 04/07/2017.
Data de Abertura e Início da Disputa: 14/07/2017 – 09hs:00min (horário local).

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E GESTOR
PERIODO 02/2017 A 12/2020.

DIRETORIA:

Cargo	Nomes	Municipio.
Presidente	James Moreira Batista	São Luiz
Vice-Presidente	Pedro Henrique Wanderley Machado	Alto Alegre
Secretáro	Marcelo Jorge Dias Fernandes	Baliza
Tesoureiro	Argilson Raimundo Pereira Martins	Caroebe

Conselho Fiscal:

Membros Efetivos: Nomes	Municipio.
[1] Maria Do Perpetuo Socorro De Lima Guerra Azevedo	Caracaraí
[2] Vicente Adolfo Brasil	Nornandia
[3] Juliano Torquato Dos Santos	Pacaraima

CONSELHO GESTOR:

Membros Nomes	Cargo.
[1] Henrique Lopes Da Silva Filho-Economista	Diretor Executivo
[2] Raphael Motta Hirtz – Advogado	Assessor Juridico
[3] Isaías Barros Gomes – Contador	Assesor Contábil
[4] João Gregório Lopes Ferreira – Tecnólogo	Assessor De Informatica
[5] Larissa Araújo Da Silva – Ass. Adm.	Psicóloga

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de Bonfim, situada na Rua Rodrigo José da Silva, 37, Centro - Bonfim/RR.
OBJETO: A contratação de empresa especializada em serviços de confecção de material gráfico diverso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
EDITAL E ANEXOS: Retirar na CPL da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, situada na Rua Rodrigo Jose da Silva, 37 - Centro, no horário das 07h30min às 13h30min, mediante dispositivo eletrônico e carimbo com CNPJ.

Bonfim - RR, em 28 de junho de 2017.

LURENE ROSAS DA COSTA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Lurene Rosas da Costa
Código Identificador:04851101

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ABERTURA DE PRAZO RECURSAL

TERMO DE ABERTURA DE PRAZO RECURSAL DE JULGAMENTO

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, INTIMEI por meio deste ato o servidor **DENIS SANTOS GOMES**, CPF N° 530.000.642-49, Cargo de Assistente Social, matricula 1978-1, para tomar conhecimento do relatório conclusivo da comissão e da Decisão que resultou na sua Rescisão Contratual Unilateral e, querendo no prazo de 05 (cinco) dias apresentar Recurso contra a Decisão. Do que, para constar, lavrei na condição de secretário da comissão, o presente termo.

ANTONIO MARCIO BRITO GOMES
Secretário

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:76715471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MADADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão de Sindicância, designado por meio da PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO Nº 140/2017 de 06 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios, DOM nº 0410, de 07/06/2017, determinou ao membro da Comissão PAULA DANGELA DE SOUSA VENTURA, também designado pela referida Portaria, CITA, pelo presente edital a servidora **Monica Azevedo Lima**, CPF: 816.466.232-15, cago de Merendeira, matrícula 120-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Municipio de Bonfim,RR , **por se encontrar em local incerto e não sabido**, para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar defesa escrita, arrolar testemunhas, indicar provas e contraprovas, juntar documentos, e outros meios de provas que entender pertinentes em relação aos fatos narrados no Processo Administrativo nº 005/2017, sendo-lhe assegurado vista dos autos nesta repartição, ficando, desde já, ciente de que a não manifestação ou não apresentação de defesa acarretará a declaração de revelia. Ao revel, será designado defensor dativo para apresentação de defesa. Neste ato, ficam entregues ao servidor cópia do termo de indiciação e demais peças processuais. Do que, para constar, eu, ANTONIO MARCIO BRITO GOMES, lavrei e rubrico, na condição de Secretário _____, o presente Mandado.

Bonfim, RR, 27 de junho de 2017.

PAULA DANGELA DE SOUSA VENTURA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:37454DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2016.
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2016.
PROCESO N° 060/2016-SMC.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
CONTRATADA: SOARES & PEREIRA SERVIÇOS LTDA – ME.
CNPJ: 09.266.137/0001-67.
RESPONSAVEL: JOSÉ JANUÁRIO PEREIRA FILHO
CPF: 745.346..613-04 - SÓCIO ADMINISTRADOR
OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato N° 003/2016, objetiva o acréscimo no quantitativo de serviços de produção de eventos para execução de serviços durante as festas de comemoração dos eventos culturais e tradicionais do Município de Bonfim/RR.
VALOR TOTAL: R$ 35.050,00 (Trinta e cinco mil e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária:
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE CULTURA – SMC.
Exercício: 2017. - Programa de Trabalho: 13.392.0034.2021.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Fonte de Recursos: Recursos Próprios.
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2017.

Publicado por:
Lurene Rosas da Costa
Código Identificador:01685129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 070/2017.
ORIGEM: PROCESSO N° 118/2017 – SMAD.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2017 - CPL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE BONFIM/RR.
CONTRATADA: R. F. DA SILVA ME.
CNPJ: 22.634.464/0001-92
RESPONSAVEL: ROMARIO FARELA DA SILVA
CPF: 918.030.632-20–PROPRIETÁRIO.
OBJETO: A aquisição e fornecimento de recarga de gás de cozinha (GLP) em vasilhame (botijão) de 13 kg e vasilhames (botijão) de 13 Kg, para atender as necessidades da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
VALOR TOTAL: R$ 4.320,00 (Quatro mil trezentos e vinte reais).
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMAD.
EXERCÍCIO: 2017. - PROGRAMA DE ATIVIDADE: 04.122.0004.2005.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00/4.4.90.52.00
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PROPRIOS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir do ato de assinatura do mesmo até o dia 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2017.

Publicado por:
Lurene Rosas da Costa
Código Identificador:D111BD7A

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

GABINETE CIVIL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA **MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ com sede na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, Nesta cidade, divulga e publica aos interessados, que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 038/2017, do tipo Menor Preço “Lote”, para Aquisição de material permanente (roçadeiras), para atender a Secretaria

Municipal de Obras e Serviços Públicos. O certame será dia 12/07/2017 às 09hrs:00min, na sede da Prefeitura Municipal de Caracaraí. O Edital Poderá ser adquirido no site do município: http://www.caracarai.rr.gov.br/ e maiores informações junto ao Setor de Licitações, na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, Caracaraí/RR, ou pelo e-mail cpl.caracarai@gmail.com das 8h00min às 14h00min, nos dias úteis.

Caracaraí/RR, 27 de junho de 2017.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE L. G. AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joniel Ionack Ramos de Sousa
Código Identificador:81F5363E

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

GABINETE
DECRETO N° 068/JARS/2017

Dispõe sobre a nomeação da Mesa Diretora do COMCID/IRACEMA-RR, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Iracema, Estado de Roraima, JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que prescreve o Art. 62º, Inciso - V e Art. 81º, Inciso - L, da Lei Orgânica do Município de Iracema-RR.

CONSIDERANDO o cumprimento da Lei n° 372/2015, de 21 de dezembro de 2015, que cria o COMCID - Conselho Municipal das Cidades.

DECRETA

Art. 1° - Ficam nomeados os membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal das Cidades deste Município, composta pelos seguintes membros:

I - Poder Público Executivo:
1 - Francisco Mendes da Silva - **PRESIDENTE**
RG: 185.099 SSP/RR
CPF: 149.563.222-91

2 - Telma Evangelista Machado – **SECRETARIA EXECUTIVA**
RG: 192.367 SSP/RR
CPF: 662.285.392-02

Art. 3° - O exercício do mandato da mesa diretora será até a realização da 6ª conferencia Estadual das cidades de Roraima.

Art. 4° **-** Os Efeitos deste DECRETO retroagem a 23/05/2017, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2017.

JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Antonio Pereira Lopes
Código Identificador:4C992136

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI

CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 013/2017
Processo n° 106/2017 - SEMED
Data do certame: 13/07/2017 – 11h00min
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
EDITAL E ANEXOS: Retirar na CPL da Prefeitura Municipal de Mucajaí, situada na Avenida Sebastião Oliveira, nº 999, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, mediante dispositivo eletrônico e carimbo com CNPJ.

Mucajaí – RR, 28 de Junho de 2017.

LIDILENY VIEIRA MESQUITA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lidileny Vieira Mesquita
Código Identificador:6DB5C4CF

CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 023/2017
Processo n° 127/2017 - SEMSA
Data do certame: 13/07/2017 – 08h00min
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ – RR.
EDITAL E ANEXOS: Retirar na CPL da Prefeitura Municipal de Mucajaí, situada na Avenida Sebastião Oliveira, nº 999, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, mediante dispositivo eletrônico e carimbo com CNPJ.

Mucajaí – RR, 28 de Junho de 2017.

LIDILENY VIEIRA MESQUITA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lidileny Vieira Mesquita
Código Identificador:44150E08

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

GABINETE CIVIL
EDITAL

Pregão Presencial nº 038/2017 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/07/2017 às 09:00h
LOCAL: PRAÇA DO CENTRO CÍVICO, S/Nº, CENTRO, CARACARAÍ/RR
PREGOEIRO: JONIEL IONACK RAMOS DE SOUSA

A **PREFEITURA** MUNICIPAL DE CARACARAÍ/RR, por intermédio de sua Prefeita, a Senhora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE LIMA GUERRA AZEVEDO, no exercício de suas atribuições, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (Presencial), do tipo MENOR PREÇO LOTE – Processo nº 059/2017, objetivando a contratação de empresa(s) para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ROÇADEIRAS), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas alterações, aplicando–se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada a Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, Caracaraí/RR, **iniciando-se no dia 12 de julho de 2017, às 09:00 horas,** e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados pela Portaria nº 213/2017, de 13/03/2017.

Eventualmente, não havendo expediente na data marcada, a reunião acontecerá no primeiro dia útil subsequente.

Contato para informações e esclarecimentos:

cpl.caracarai@gmail.com.

1. DO OBJETO

Seleção de pessoa(s) jurídica(s) do ramo pertinente para:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ROÇADEIRAS), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFENCIA E ANEXOS DESTE EDITAL.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, somente licitantes cujo porte empresarial a enquadre como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS, de acordo com o art. 48, I, da Lei complementar nº 123/2006 e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, o qual pode ser adquirido sem ônus (em meio digital, através pen driver fornecido pelo licitante) pessoalmente na sala da Comissão permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caracaraí, ou através do endereço eletrônico http://www.caracarai.rr.gov.br.

2.2 Empresas Cadastradas ou não no Município de Caracaraí/RR (não será aceito Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido por outros órgãos), o CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Caracaraí só poderá substituir os documentos elencados no item 4.1, subitens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4.

2.3 Detenham Atividade Pertinente e Compatível com o Objeto deste Pregão.

2.4 Para fins de comprovação, os licitantes deverão apresentar Declaração de Enquadramento, ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, no ato do CREDENCIAMENTO.

Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

2.5.1 O art. 9º da Lei 8.666/93 "caput", inciso III, determina que não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários o servidor ou dirigente de Órgão ou Entidade Contratante ou Responsável pela licitação;

2.5.2 Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.5.3 Empresas que tenham sido declaradas **inidôneas** para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, as que tenham sido punidas com **suspensão temporária** de participar em licitação e impedimentos de contratar com o Município de CARACARAÍ/RR.

Empresa que tenha sido **suspensa** do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na forma da Lei;

2.5.5 Empresas em regime de Consórcio, qualquer que seja sua forma de Constituição;

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1.Compete ao interessado fazer minucioso estudo da documentação fornecida pela Prefeitura Municipal de Caracaraí/RR.

3.2 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Caracaraí – situada na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, Caracaraí/RR, em dias úteis, no horária das 08:00 às 14:00 horas, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

No dia, hora e local designados para a sessão pública, o representante da licitante deverá apresentar:

Registro Comercial, no caso de empresa individual, **ou**;

Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, **ou**;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **ou ainda**;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **ou ainda**;

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Caracaraí/RR;

Tratando-se de **procurador**, procuração pública ou privada ou ainda documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes para que a pessoa credenciada possa formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes ao certame licitatório, podendo ser adotado o modelo constante no **Anexo III deste Edital (Termo de Credenciamento)**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nos subitens "4.1.1 ao 4.1.5" que comprove os poderes do mandante para a outorga;

Tratando-se do **representante legal** os documentos, dentre os indicados nos subitens "4.1.1 ao 4.1.5" no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

O representante legal ou procurador deverá identificar-se apresentando cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia legível.

Em qualquer das situações mencionadas nos subitens "4.1.1", "4.1.3" e "4.1.4" a licitante deve apresentar todas as alterações correspondentes ou documento de consolidação, quando for o caso. Vale ressaltar que os documentos de que trata estes subitens, quando apresentados nesta fase, não serão dispensados na fase de Habilitação;

Apresentar ainda, **DECLARAÇÃO** dando ciência de que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, de conformidade com o disposto no inciso VII do art. 4º da lei n. 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital;

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, **conforme modelo constante no Anexo V deste Edital;**

Apresentar Declaração de enquadramento, ou Certidão Simplificada, emitidas pela Junta Comercial, a não apresentação deste documento implicará na desclassificação do licitante;

O **representante legal** da licitante que **não for credenciado** perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor

recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de "Propostas de Preços" ou de "HABILITAÇÃO" relativos a este Pregão. **NESTE CASO, SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA, CONSIDERADA ESTA TAMBEM COMO O ÚNICO LANCE NA SESSÃO;**
Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
Na fase de Credenciamento quando a licitante não apresentar informações completas quer por omissão involuntária, quer porque ocorreu algum erro na digitação, desde que o erro ou omissão sejam sanáveis, geralmente por tratar-se de questões relacionadas à comprovação de dados ou questões que não afetam os princípios administrativos. O Pregoeiro avaliará a situação e quando necessário sanará os equívocos ocorridos.
As declarações e documentos mencionadas nos subitens 4.1.10, 4.1.11 e 4.1.12 deste Edital, anteriormente mencionados deverão ser entregues junto com a documentação de CREDENCIAMENTO, ou seja, separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação).

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

O **TITULAR** ou **PROCURADOR**, definido na forma do **item 4.1**, no dia, hora e local estabelecido para a sessão pública, deve entregar seus documentos referentes à PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO em 02 (dois) envelopes distintos e devidamente lacrados, constando na parte externa de cada um deles as seguintes informações:
Conteúdo da parte externa do envelope nº. 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**:

REMETENTE:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ Nº
ENDEREÇO DO LICITANTE

DESTINATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ/RR
END: PRAÇA DO CENTRO CÍVICO, S/Nº, CENTRO – CARACARAÍ - RR
CEP. 69.360-000
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 - PROCESSO Nº 059/2017 - CL.
DATA PARA APRESENTAÇÃO E ABERTURA: 12/07/2017 AS 09hrs00 min

ENVELOPE "1" PROPOSTA DE PREÇOS

Conteúdo da parte externa do envelope nº. 02 – **DOCUMENTAÇÃO**:

REMETENTE:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ Nº
ENDEREÇO DO LICITANTE
DESTINATÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ/RR
END: PRAÇA DO CENTRO CÍVICO, S/Nº, CENTRO – CARACARAÍ - RR
CEP. 69.360-000
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 - PROCESSO Nº 059/2017 - CL.
DATA PARA APRESENTAÇÃO E ABERTURA: 12/07/2017 AS 09hrs00 min

ENVELOPE "2" DOCUMENTAÇÃO

A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, fato que poderá ser regularizado na sessão;
Caso ocorra a abertura do envelope nº. 02 – **DOCUMENTAÇÃO** antes do envelope nº. 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**, por falta de informação na parte externa dos envelopes ou por equívoco, o mesmo será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "01".
6.1. No envelope nº 01 deve conter a **PROPOSTA COMERCIAL** e os **DOCUMENTOS** que, atendem aos seguintes requisitos.
Ser preferencialmente impressa por processo eletrônico, com fontes usuais, tamanho da fonte no mínimo "**11**", em papel timbrado da empresa ou com o carimbo que a identifique, redigida em língua portuguesa com clareza salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo **TITULAR** ou **PROCURADOR,** definido na forma do **Item 4** deste Edital**;**
Constar as especificações dos itens ofertados de forma **clara e integral**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA** Anexo I;
Constar o nº. do CNPJ, Razão Social, endereço, telefone, fac-símile ou e-mail da licitante, assim como o número do Processo, número do Pregão, dia e hora da sessão pública;
Constar o **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que o omitirem, serão consideradas válidas e, portanto com o prazo de validade mencionado anteriormente. Já as propostas que consignarem prazo inferior serão desclassificadas;
Constar o **PRAZO DE EXECUÇÃO**, de 06 (seis) meses;
Constar o **LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO LICITADO**, conforme Termo de Referencia – Anexo I, mediante requisição da Secretaria Municipal solicitante do processo;
Constar o **PRAZO DE PAGAMENTO** de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da NOTA FISCAL e/ou FATURA em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo órgão competente da Administração;
Constar o nome do BANCO, o número da respectiva AGÊNCIA e o número da conta corrente que desejar receber seus créditos;
Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R$ 0,00), nos valores unitários e totais correspondentes a cada um dos itens constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I deste Edital**;

Os preços unitários e total de cada um dos itens devem ser expressos **em numeral** (exemplo R$ 0,00), enquanto que o **valor global** da proposta deve ser escrito **em numeral** e **por extenso**.
Constar a marca do produto ou material fornecido pelo licitante.
Apresentar DECLARAÇÃO de que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto desta licitação, incluindo impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza, conforme Anexo VI deste Edital;
A licitante poderá apresentar quaisquer outras informações afins, que julgar necessárias ou convenientes;
Abertos os envelopes nº. 01 contendo as Propostas Comerciais, o Pregoeiro, a Equipe de Apoio e os representantes legais definidos na forma do Item 4 rubricarão todas as folhas que integrarem as Propostas apresentadas, podendo ser escolhido entre os licitantes, um ou mais representantes comuns no caso de licitação com número expressivo de concorrentes;
Serão avaliadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, dando ciência aos representantes legais, durante a sessão pública, e constará em Ata de forma justificada, as possíveis ocorrências, quanto a erros referentes a cálculos matemáticos, preço, pagamento, prazos, ou seja, aquelas situações destinadas a sanar evidentes erros considerados como formais;
A omissão do CNPJ e/ou endereço completo da empresa, poderá ser sanada pelas informações constantes dos documentos apresentados no envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO;
A omissão de data, prazo de pagamento, local de execução/entrega do objeto licitado, dados bancários e/ou assinatura/rubrica na PROPOSTA ou HABILITAÇÃO apresentada, poderá ser sanada pelo **TITULAR** ou **PROCURADOR** da empresa durante a sessão pública;
Caberá ao Pregoeiro, além do recebimento e exame de conformidade das Propostas apresentadas, o julgamento da obediência às condições estabelecidas neste Edital, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões que ocorrerem;
O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal de Caracaraí ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, desde que tecnicamente capacitada para lhe orientar quanto a sua decisão, principalmente no que diz respeito ao exame de conformidade das Propostas com as especificações do objeto, desde que não inviabilize a competitividade. As ocorrências decorrentes dessas circunstâncias devem ser relatadas em Ata.

DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
7.1 Após a fase de credenciamento, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, abrirão os envelopes nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, e posteriormente procederão ao **exame de conformidade** das Propostas apresentadas com os requisitos do Edital, levando-se em consideração a **especificação do objeto**, **quantidade, unidade solicitada, etc**. O exame de conformidade é realizado da seguinte forma: faz-se o exame de todos os itens das Propostas dos licitantes. Somente depois dessa preliminar, será aberta a fase de lances verbais, na qual competirão apenas os licitantes classificados no exame, os demais estarão desclassificados para as fases posteriores.
Dentre as Propostas classificadas no **exame de conformidade**, serão classificadas para a fase de lances verbais, a Proposta de menor preço e aquelas que tenham os valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada, conforme REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO DE PREGÃO – RAP;
Quando não forem verificadas, no mínimo, **03 (três) Propostas** nas condições estabelecidas no **subitem anterior "7.2"**, o Pregoeiro (a) classificará as melhores Propostas, até o máximo de **03 (três)**, para que seus representantes ofereçam seus lances, independentemente do intervalo de 10% (dez por cento), conforme o caso, com fundamento no artigo 4º, inciso IX, da nº Lei 10.520/02.
O Pregoeiro convocará individualmente os licitantes classificados nas condições dos **subitens 7.2 ao 7.3,** conforme o que ocorrer, na ordem **decrescente de valores**, a oferecerem lances verbais, a partir do autor da Proposta classificada com **maior preço**, procedendo do mesmo modo com os demais licitantes e repetindo o procedimento até que nenhum deles tenha lances a oferecer. Nesse momento o Pregoeiro poderá estabelecer o **INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES**, que poderá ser em **VALOR** ou **PERCENTUAL** distinto e crescente, conforme o caso, com a finalidade de otimizar o tempo da sessão deste Pregão.
No caso de empate entre os autores das Propostas apresentadas de menor preço, impossibilitando a definição de quem oferecerá o 1º (primeiro) lance do certame, o Pregoeiro fará o desempate através de sorteio. Esse procedimento será estendido às demais ocorrências de empate em outras colocações;
Quando todos os licitantes desistirem de oferecer lances, as Propostas serão ordenadas por **ordem crescente**, e a fase de lances verbais será declarada encerrada;
O julgamento das Propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, com fundamento no **artigo 4º, inciso X, da Lei nº. 10.520/02 e suas alterações**; sendo que esta CPL/PMC não aceitará propostas cujos valores dos itens vencedores encontrem-se superiores aos da Planilha Estimativa de Preços constante dos autos.
Quando a proposta mais vantajosa não for aceita ou se o respectivo licitante for inabilitado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das **propostas subsequentes** e a habilitação do licitante correspondente, obedecida a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, ocasião em que o respectivo licitante será declarado vencedor do certame;
Não se aceitará proposta com preços manifestamente inexequíveis.
Qualquer oferta de vantagem imprevista neste Edital e seus Anexos será desconsiderada;
O Pregoeiro **poderá suspender** a Sessão por algumas horas, ou se for necessário por alguns dias. Valendo salientar que tal procedimento visa obter uma análise mais criteriosa das propostas comerciais, bem como impedir alguma decisão equivocada ou injusta que possa prejudicar algum licitante ou causar algum dano á Administração.
7.12 Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas fixará o (a) Pregoeiro (a) prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas,** podendo o mesmo ser reduzido com anuência do licitante, para que este último comprove a viabilidade de seus preços (com fundamento no **art. 43, § 3º, da Lei nº. 8.666/93**), solicitando-lhe a composição dos preços ofertados, devendo tal fato ser consignado em Ata. Caso a licitante não comprove a exequibilidade dos preços ofertados, será facultado ao pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação do **REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO DE PREGÃO – RAP** até que se obtenha uma proposta exequível (com fundamento no **art. 48, II, da Lei nº 8.666/93**).

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02"
8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
a)registro comercial, no caso de empresa individual;
b)ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
c)comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
d)decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TECNICA

Não exigível para este certame.

8.5 OUTROS DOCUMENTOS

DECLARAÇÃO de que não possui no quadro de funcionários da empresa, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, **inciso XXXIII da Constituição Federal**, conforme determina o **artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93** e alterações, conforme **Anexo VII,** deste Edital;

DECLARAÇÃO de que não existem **fatos supervenientes**, nos termos do **Anexo VIII** deste Edital;

c) **DECLARAÇÃO** de que a Empresa não possui em seu quadro societário Servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, conforme **Anexo IX,** deste Edital;

8.6 As empresas **deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

8.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Empreendedor Individual, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da HABILITAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **(§1º Art. 43, Lei complementar 123/2006 alterado pela Lei complementar 147/2014).**

A não regularização da HABILITAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**; A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da **Lei Complementar nº 123/2006**, caracterizará o crime de que trata o **art. 299 do Código Penal**, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

8.9 Na fase de Habilitação quando a licitante não apresentar informações completas quer por omissão involuntária, quer porque ocorreu algum erro na digitação, desde que o erro ou omissão sejam sanáveis, geralmente por tratar-se de questões relacionadas a comprovação de dados ou questões que não afetam os princípios administrativos, o Pregoeiro avaliará a situação e quando necessário sanará os equívocos ocorridos

9. Importante para a licitante CADASTRADA e NÃO-CADASTRADA:

Os documentos para o credenciamento e habilitação podem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada no cartório competente, ou pela conferência dos servidores desta CPL/PMC durante a sessão pública, caso em que devem ser apresentados os originais correspondentes, ou ainda, publicados em órgão de Imprensa Oficial.

Todos os documentos emitidos via INTERNET (Rede Mundial de Computadores) serão submetidos à autenticidade através do endereço eletrônico correspondente.

No Caso do site encontrar-se indisponível durante a sessão, o Pregoeiro dará prosseguimento encerrando a sessão, e realizará a adjudicação somente após a comprovação da autenticidade do documento, sendo então emitida uma nova ata sem a necessidade da presença dos licitantes. Caso seja verificada alguma irregularidade no documento, o Pregoeiro então convocará as licitantes para reabertura da sessão.

As Certidões e documentos apresentados devem estar dentro do prazo de validade consignado no próprio documento. Na ausência de consignação desse prazo, em especial nas Certidões, a validade dos documentos será de **90 (noventa) dias** a contar da data de sua expedição, salvo estipulação legal em contrário;

Para efeito desta licitação, **TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS DEVEM CORRESPONDER A UM SÓ LOCAL DE COMPETÊNCIA** (Estado, Município), ressalvados os casos de recolhimento de contribuições centralizadas, desde que, neste caso, a empresa interessada apresente prova documental, ou seja:

Se o **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

Se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvidas e/ou julgar necessário;

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro;

Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do (a) Pregoeiro (a).

11. DO TERMO DE CONTRATO

Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1° e 79, §5º da Lei n° 8.666/93.

O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

DO REAJUSTE

12.1 O valor do contrato será fixo, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

13. DAS SANÇÕES

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no fornecimento dos bens, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corrida, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Secretaria Municipal de Saúde, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

13.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2017 Atividade 2.050 Programa: 04.122.0054 Classificação Econômica 4490.52.00 (Recurso Próprio)

e no exercício seguinte à conta do orçamento vigente naquele exercício, previsto para esta modalidade de despesa.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente a entrega do objeto licitado, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, observando-se as condições da aprovação da entrega do objeto.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1. A entrega do objeto licitado só será aceito depois de enviado Relatório ou nota fiscal atestada pela Secretaria Municipal solicitante do processo.

17. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

17.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

17.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

17.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

18. DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

18.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

18.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

18.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para assinatura do contrato e a entrega do objeto licitado no prazo definido neste edital.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei n° 8.666/93, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.2 Quando o certame for adiado para análise das propostas, ou ainda quando for necessário a emissão de parecer técnico, estando o licitante em dia com suas obrigações fiscais na data inicialmente marcada para abertura da licitação, esta não poderá ser alijada do certame em virtude do vencimento de validade de certidões no decorrer do prazo de análise, porém, caso sagre-se vencedor, o licitante deverá apresentá-las atualizadas para fins de contratação;

20.3. **A licitante poderá trazer CD ou PEN-DRIVE contendo a proposta e/ou planilha de preços, com os campos de valor unitário e total em aberto, para que, caso sagre-se como vencedora do certame, possa efetuar a recomposição dos preços ao final da própria sessão, observando o valor de desconto ofertado, ou, caso isso não ocorra, deverá encaminhar, em até 01 (um) dia útil, a proposta e/ou planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais e/ou negociação direta. Em qualquer situação deste subitem, o desconto ofertado, deverá ser distribuído proporcionalmente nos itens de sua proposta adequada,**

20.4. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e será anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, autorizado pela Autoridade competente;

20.5 Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Comissão Permanente de Licitação providenciará a publicação no Diário Oficial do ente federado ou, não existindo, em Jornal de grande circulação no Estado, conforme artigo 4º, inciso I, da Lei nº 10.520/02, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração;

20.6 Quando todos os licitantes forem **INABILITADOS** ou todas as propostas forem **DESCLASSIFICADAS** no exame de conformidade, o Pregoeiro poderá abrir o prazo **de até 08 (oito) dias úteis**, com fundamento no **artigo 48, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações**, para que todos apresentem nova Habilitação ou Propostas isentas dos vícios que causaram sua inabilitação ou desclassificação no certame;

20.7 No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de concluídas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

20.8 Será lavrada Ata dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pelo Pregoeiro (a), sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes;
20.9 É facultado ao licitante formular protestos, consignando em Atas, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal;
20.10 O Pregoeiro, na forma do disposto no **artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93** e alterações, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;
20.11 A licitação não implica proposta de contrato por parte da **CONTRATANTE**. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a **CONTRATANTE** tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;
20.12 Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor**; e demais normas legais pertinentes;
20.13 Para dirimir as questões decorrentes desta licitação fica eleito o Foro da Comarca de CARACARAÍ, Estado de Roraima, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
20.14 Os envelopes de HABILITAÇÃO remanescentes serão devidamente restituídos aos seus respectivos representantes, ao final do certame, nas mesmas condições de recebimento.

21 Integram este Edital os seguintes Anexos:

21.1. Anexo I – Termo de Referência.
21.2. Anexo II – MINUTA CONTRATO;
21.3. Anexo III – Modelo do termo de credenciamento;
21.4. Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
21.5 Anexo V – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;
21.6. Anexo VI –Modelo da declaração de que os preços propostos correspondem a todos os impostos e encargos previstos;
21.8. Anexo VII – Modelo da declaração de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional;
21.9. Anexo VIII- Modelo da declaração de que não existem fatos supervenientes que impeçam a habilitação da empresa nesta licitação;
21.10. Anexo IX- Modelo de declaração de que a empresa não possui como sócio servidores;
21.10. Anexo X - **Modelo de Proposta de Preços;**
21.12. Anexo XI - **Identificação do Pregoeiro e Equipe de Apoio;**
21.13. Anexo X II - **Comprovante de entrega do edital;**
21.14. Anexo XIII – Autorização de Publicação.

Caracaraí - RR, 27 de junho de 2017.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE LIMA GUERRA AZEVEDO
Prefeita

PREGÃO N° 038/2017

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
OBJETO: Aquisição de Roçadeiras
SUMÁRIO:
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
OBJETO
ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DO OBJETO
PRAZO
CONTRATO
DAS OBRIGAÇÕES
DA FISCALIZAÇÃO
DA ESTIMATIVA DE CUSTO
ENTREGA DO OBJETO E DA NOTA FISCAL
PAGAMENTO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DAS ALTERAÇÕES
DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE				
Nome/Sigla: SEMOB				**CNPJ:** 04.653.408/0001-13
Endereço: Praça do Centro do Cívico – Municipal – Centro		**CEP**:69360-000		**DDD:** (95)
UF: Caracaraí- RR		**Tel.:**		**Fax:**
Esfera Administrativa:				
	Federal		**Estadual**	**x**	**Municipal**
Tipo de Organização: Prefeitura Municipal de Caracaraí				
Papel na Execução: Executora do Projeto, mediante Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.				

2.- OBJETO
2.1 Aquisição de Roçadeira / Material Permanente.
3. - ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DO OBJETO
As Especificações e Quantidades constam no quadro abaixo:

Item	Especificações dos Materiais	Und.	Quant.	Preços/R$	
				Unitário	Total
01	Roçadeira Motor a Gasolina, Cilindrada (cm3) 35,2; Potência (kW/cv) 1.7/2.3, Rotação Lenta (rpm) 2.800; Rotação Máxima (RPM) 12.500; Peso (kg) 7.7; e lâmina de corte	und	10	2.256,00	22.560,00

JUSTIFICATIVA

A presente aquisição justifica-se pela necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, desenvolver suas atividades, tais como: serviços de roço nos logradouros públicos da sede e do interior do município de Caracaraí/ RR, assim como manter esses ambientes limpos e arejados para garantir a segurança e qualidade de vida aos munícipes.

. - PRAZO

4.1. Entrega do Objeto

O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no Município de Caracaraí/RR, conforme especificações do Processo.

5. - CONTRATO

5.1. Vigência do Processo

O presente contrato vigorará por 06 (seis) meses a contar do dia seguinte da assinatura do contrato, cessando de pleno direito no final deste período, independente de notificação ou aviso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1- **DO CONTRATANTE**, deverá fiscalizar a execução do Contrato, bem como:

1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada** em conformidade com o disposto neste instrumento;
2. Notificar por escrito, à **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;
3. Exigir a qualquer tempo da **Contratada**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos decorrentes da execução do Contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação;
4. Fiscalizar a execução do Contrato;
5. A Contratada se obrigará a entregar o material de acordo com o estipulado no contrato.

6.2 - DA CONTRATADA, se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;
2. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **Contratante**, com relação ao serviço contratado;
3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **Contratante**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço.
4. Manter durante todo o período de vigência do presente Contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
5. Os preços dos serviços, objeto deste Projeto Básico deverá estar inclusos todos os tributos, impostos e outras taxas que se fizer necessário, quando da apresentação da proposta.

7. - DA FISCALIZAÇÃO

7.1- A fiscalização do objeto deste Projeto Básico, será exercida pelo Secretário da pasta devidamente nomeado através de portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução deste Contrato, dando ciência de tudo ao Contratante (Art. 67 da Lei 8.666/93).

7.2- Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada,** inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

8. - DA ESTIMATIVA DE CUSTO

8.1- O Orçamento previsto nesta proposta foram demonstrada no item 3.1. conforme cotação realizada para alise de preço, dessa forma podemos estimar os custos e despesas com a compras do objeto em questão.

9. - ENTREGA DO OBJETO E DA NOTA FISCAL

9.1 **- ENTREGA DO OBJETO**

1. A entrega do objeto deverá ser entregue no Município de Caracaraí/RR, atendendo todas as exigências do processo, mediante nota fiscal, no endereço Praça do Centro Cívico, s/n, Centro, Caracaraí – RR.

9.2. **ENTREGA DA NOTA FISCAL**

9.2.1A entrega da Nota Fiscal deverá ser entregue no Município de Caracaraí/RR, na Secretaria Municipal de Obras, atendendo todas as exigências do processo, no endereço Praça do Centro Cívico, S/n, Centro, Caracaraí – RR.

10. - PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças da PMCI, através de Fatura/Nota Fiscal atestada por fiscal nomeado por portaria e acompanhada das certidões necessária.

11. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Fonte: Recurso Próprio
2. Elemento de Despesa: 4490.52.00
3. Programa de trabalho: 04.122.0054.2.050

12. - DAS ALTERAÇÕES

12.1 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1°, da Lei n°. 8.666/93.

13. - DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

13.1 - O descumprimento total ou parcial deste Contrato poderá, garantida a prévia defesa,
rescindir o Contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 à 88, todos da Lei n°. 8666/93.

13.2 - A multa moratória, prevista no Artigo 86 da Lei n°. 8666/93, será calculada pelo percentual de 1 % (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10 % (dez por centos) deste.

13.3 -A multa a que se refere o Inciso II do Artigo 87 da Lei n°. 8666/93 será calculada no percentual de 10 % (dez por cento) do valor correspondente a parte do contrato não executada.

13.4- O descumprimento total ou parcial do contrato poderá, garantida a prévia defesa, acarretar as seguintes sanções: Advertência, Multa, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade, conforme previsto no artigo 87 da Lei 8666/93.

13.5 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

13.6 - Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

13.7 - A sansão estabelecido no inciso IV do Artigo 87 da Lei n°. 8666/93 é de competência exclusiva da PMCI, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13.8 - O valor das multas será descontado dos créditos da Contratada, desde já expressamente autorizado.

14. - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 - Aplicam-se, no que couber, as disposições constantes da Lei n° 8.078/90 – Código Defesa Consumidor.
14.2 - O Contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente aos serviços já executados correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
14.3 - O Contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº. 8.666/93.
14.4 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do Contratante, sob pena de rescisão.
14.5.- No caso de alterações nos preços, será desconsiderada qualquer alteração no quantitativo especificado em nota de empenho.
14.6 - Os casos omissos constantes no Projeto Básico serão resolvidos pelo Contrato.

ANEXO II
PREGÃO N° 038/2017

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ROÇADEIRAS), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACARAI E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:
O Município DE CARACARAI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o n° 04.653.408/0001-13, situada a Praça do Centro Cívico – Centro - Caracarai – RR, neste ato representada pela Prefeita, a Excelentíssima Senhora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE LIMA GUERRA AZEVEDO, brasileira, inscrita no C.P.F n° 149.973.982-68, RG n° 50.829 SSP/RR, com endereço à Rua 21 de Janeiro, Nº 142, Centro – Caracaraí - RR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, estabelecida à _____, inscrita no CNPJ. sob o n° _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade n° _____ e do C.P.F. n° _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, doravante denominado **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ROÇADEIRAS), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,** cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo n° 059/2017, e que se regerá pela lei federal n° 8.666, de 21 de julho de 1993, com as modificações que lhe introduziu a lei federal n° 8.883, de 08 de junho de 1994, pelo estabelecido no Edital, parte integrante deste contrato, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ROÇADEIRAS), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,** conforme identificado e especificado no anexo I do Pregão Presencial nº. 038/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO
2.1 – Os Serviços/Materiais Objeto deste contrato deverão ser prestados conforme a solicitação e especificações contidas no processo 059/2017-CL.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS
3.1 - Constituem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem incluídos os seguintes documentos devidamente rubricados pelas partes:
a) Edital do Pregão Presencial nº 038/2017;
b) Processo nº 059/2017- CL
3.2 - Prevalecerá a norma deste contrato que conflitar com outra contida em qualquer dos documentos indicados no item 3.1 desta cláusula, exceto as normas editalícias que possuem aplicabilidade (eficácia) precípua em qualquer hipótese.
CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE
4.1- A **CONTRATADA**, se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:
a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
b) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando fiel desempenho das atividades.
c) Entregar o objeto licitado em conformidade com o objeto especificado no Edital e na Proposta de Preços.
4.2 - O **CONTRATANTE** deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:
Fiscalizar o objeto do contrato, através do setor responsável, designado por autoridade competente, em conformidade com o inciso I e II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93;
Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o estipulado no parágrafo segundo da cláusula sexta deste contrato.
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E PRORROGAÇÃO
5.1 - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.
5.2 - Desde que atendidas as condições estipuladas no item anterior desta cláusula, o pedido de prorrogação do prazo poderá vir a ser feito pela empresa contratada, devendo o mesmo ser protocolado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em data anterior a dos vencimentos do prazo contratual.
5.3 – A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.
CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO
6.1 O valor total estimado para o fornecimento objeto deste contrato é de R$ _____ (_____), e os preços unitários são os constantes da proposta da **CONTRATADA**, aceitos na licitação acima referida, devidamente rubricados pelos representantes das partes **CONTRATANTES**.
6.2 O valor do contrato será fixo, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Secretaria Municipal de Fazenda e planejamento, efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia, após ter recebido a documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Faturas discriminativas, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas pelo setor competente.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
CLÁUSULA SÉTIMA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta do **Programa de Trabalho e elemento de Despesa**:

Exercício 2017 Atividade 2.050 Programa: 04.122.0054 Classificação Econômica 4490.52.00 (Recurso Próprio)
e no exercício seguinte à conta do orçamento vigente naquele exercício, previsto para esta modalidade de despesa.
PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício foi emitida nota de empenho por estimativa, no valor de R$ _____, a conta da dotação especificada nesta cláusula.
CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções administrativas:
advertência por escrito;
b) multa de 1% (um por cento), por dia de atraso do fornecimento do objeto do contrato incorrendo ainda, na multa de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do empenho no caso do referido atraso ser igual ou superior pagar a 15 (quinze) dias, observando-se também neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente.
c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a **CONTRATANTE** por um período não superior a 2 (dois) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso a **CONTRATADA** venha a dar causa a rescisão contratual.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** quando, em razão dos compromissos assumidos:
a) seu(s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
b) praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com Administração Pública.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Será considerado recusa formal:
a) a inexecução do contrato; e
b) a execução do contrato em desacordo com as condições estabelecidas.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da multa referida nesta cláusula será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na SEMOB – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da entrega do objeto licitado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominados FISCAIS, devidamente credenciados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao credenciante (Art. 67, da Lei nº 8.666/93).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, entrega de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, das Lei nº 8.666/93).

PARÁGRAFO SEGUNDO - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – O presente termo de contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I – Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**:
Quando houver modificações das especificações, para melhor adequar aos seus objetivos:
Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;
II – Por acordo das partes:
Quando necessário a modificação da forma de fornecimento em face da verificação da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente mantido o valor inicial atualizado.
c) Para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art.65, II, "d", da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicará a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Em havendo alteração unilateral deste contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE**, deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, de acordo com o que estabelecem os Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, ficando assegurados os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.
PARÁGRAFO ÚNICO - É assegurado ao **CONTRATANTE** a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1 - **O CONTRATANTE,** às suas expensas, providenciará a publicação do extrato deste contrato no diário oficial do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, em cumprimento à Lei Nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - FÔRO

13.1 - As Partes elegem o Foro da Cidade de Caracaraí, Estado de Roraima, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, preterindo outros, por mais especiais e privilegiados que sejam.
E por estarem certas e contratadas, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor, forma e validade na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Caracaraí, em ----------.

Pelo contratante:

Prefeita

Pela contratada:

_____
Titular

Testemunhas:
NOME:_____
CPF:_____

NOME:_____
CPF:_____

ANEXO III
PREGÃO N° 038/2017

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (SUBSTITUI A PROCURAÇÃO)
A empresa ……, com sede…… na cidade de , C.N.P.J. nº ……, por seu representante legal abaixo identificado, CREDENCIA o(a) Sr.(a)……, (CARGO), portador(a) do R.G. nº ……e C.P.F. nº ……, para representá-la perante a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ – CPL/PMC,** nos atos relacionados à modalidade Pregão Presencial de nº ____/2017, podendo para tanto **formular ofertas** e **lances verbais** de preços, **manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos**, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

CARACARAÍ-RR, ____ de ____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

PREGÃO N° 038/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Após análise do Edital, nos abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ**– CPL/PMC**, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope "2" Habilitação, em conformidade com o que dispõe o **Art.4º, VII da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, para participação no Pregão Presencial nº _____/2017, que realizar-se-á no dia ___ de _____ de 2017 às __:__hs

CARACARAÍ – RR, …… de ……de 2017.

(Nome/Assinatura do Representante Legal)

ANEXO V

PREGÃO N° 038/2017
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
A empresa……, inscrita no CNPJ nº……, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)……, portador (a) da Carteira de Identidade nº …… e de CPF nº ……, para fins do disposto no Edital Pregão Presencial nº ……, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
a intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou
não da referida licitação;
que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CARACARAÍ antes da abertura oficial das propostas; e
que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CARACARAÍ – RR, ……de.……de 2017.

(Nome/Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

PREGÃO N° 038/2017
DECLARAÇÃO
A empresa ……, inscrita no CNPJ nº……, sediada na rua/avenida:……, DECLARA que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto da licitação, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza.

CARACARAÍ-RR, ……de ……de 2017.

(Nome/Assinatura do Representante Legal)

ANEXO VII

PREGÃO N° 038/2017
DECLARAÇÃO

A empresa ……, inscrita no CNPJ nº……, sediada na rua/avenida:……, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CARACARAÍ-RR,……de……de 2017.

(Nome/Assinatura do Representante Legal)

ANEXO VIII

PREGÃO N° 038/2017
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS SUPERVINIENTES QUE IMPEÇAM A HABILITAÇÃO DA EMPRESA NESTA LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO
A empresa……, inscrita no CNPJ nº……, sediada na rua/avenida:……, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório, bem como que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por Órgão ou Entidade Pública.

CARACARAÍ-RR, ……de ……de 2017.

(Nome/Assinatura do Representante Legal)

ANEXO IX

PREGÃO N° 038/2017
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBICO

A empresa ……, inscrita no CNPJ nº……, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)……, portador (a) da Carteira de Identidade nº ……e de CPF nº…… **DECLARA**, para fins do disposto no **Edital do Pregão Presencial nº ___/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, **QUE** a Empresa Não Possui em seu quadro societário Servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CARACARAÍ-RR, ……de……de 2017.

(Nome/Assinatura do Representante Legal)

ANEXO X
PREGÃO N° 038/2017
ANEXO XI
MODELO DA PROPOSTA

Pregão Presencial nº. 038/2017	
Caracaraí – RR, ____ de _____ de 2017.	
Nome do Licitante:	
Endereço:	
ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER DEVOLVIDO EM ENVELOPE LACRADO, ATÉ ÀS 09h00 min DO DIA 12 DE JULHO DE 2017.	

LOTE I

ITEM	ESSPECIFICAÇÕES	MARCA DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Roçadeira Motor a Gasolina, Cilindrada (cm3) 35,2; Potência (kW/cv) 1.7/2.3, Rotação Lenta (rpm) 2.800; Rotação Máxima (RPM) 12.500; Peso (kg) 7.7; e lâmina de corte		Unda	10		
VALOR GLOBAL R$: _____, (_____)						
Valor Total **R$: ----------**						**R$ 0,00**
Local de Entrega dos Materiais/Serviços:						
Prazo de Validade da Proposta:						
Prazo de Entrega dos Materiais/Serviços:						
Banco: Agência: C/C:						
Caracaraí -RR, / /17		Ass. e Carimbo do Proponente:				

ANEXO XI

PREGÃO N° 038/2017
IDENTIFICAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
ANEXO XII

PREGÃO N° 038/2017
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
http://www.caracarai.rr.gov.br
No sentido de estabelecer melhor comunicação com suas licitantes, bem como dinamizar eventuais esclarecimentos, retificações ou quaisquer outras informações adicionais, a Prefeitura Municipal de Caracaraí/RR solicita a todos aqueles que tenham obtido o edital por meio da Internet e tenham interesse na participação do certame que, **OBRIGATORIAMENTE,** forneçam as informações abaixo e as enviem para a Seção de Licitações, através do *e-mail*
cpl.caracaraí@gmail.com.
A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Caracaraí/RR da comunicação, por meio de *e-mail*, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.
Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

LICITAÇÃO - Pregão (Presencial) nº ____/2017 - Processo nº ____/2017
EMPRESA:
CNPJ nº
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE/FAX:
e-mail:
LOCAL:
NOME:
Data:

ANEXOXIII

PREGÃO N° 038/2017
AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA **MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ com sede na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, Nesta cidade, divulga e publica aos interessados, que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 038/2017, do tipo Menor Preço "Lote", para Aquisição de material permanente (roçadeiras), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. O certame será dia 12/07/2017 às 09hrs:00min, na sede da Prefeitura Municipal de Caracaraí. O Edital Poderá ser adquirido no site do município:
http://www.caracarai.rr.gov.br/ e maiores informações junto ao Setor de Licitações, na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, Caracaraí/RR, ou pelo e-mail
cpl.caracarai@gmail.com das 8h00min às 14h00min, nos dias úteis.

Caracaraí/RR, 27 de junho de 2017.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE LIMA GUERRA AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joniel Ionack Ramos de Sousa
Código Identificador:0B7E7290

